



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de persianas horizontais, incluindo fornecimento e instalação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	Especificação.	Unidade	Quantidade
	PERSIANAS COM BANDÔ TIPO VERTICAIS Persianas novas com bandô, tipo verticais, sob medida, giratóriase retráteis, com lâminas de aproximadamente de 90mm de largura, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, altura e largura variáveis conforme local de instalação, lâminas de PVC liso na corcinza, comandadas por corrente de aço inox e cordões de polipropileno de alta resistência, que possibilitem a rotação de 180° e recolhimento para os lados (unilateral ou bilateral, conforme o caso), trilho em alumínio anodizado na cor natural e corrente de base metálica, com fornecimento de todos e quaisquer materiais e acessórios necessários à correta instalação das persianas, incluindo a retirada das persianas antigas, nas dependências da câmara municipal de Itapemirim. Medidas :		M² 58,536
1.	Largura 2000 x 1700 altura	01	3,400
2.	Largura 3000 x 1900 altura	01	5,700
3.	Largura 1900 x 1900 altura	01	3,610
4.	Largura 1500 x 1650 altura	01	2,475
5.	Largura 3500 x 1800 altura	01	6,300
6.	Largura 3800 x 1800 altura	01	6,840
7.	Largura 2150x 1800 altura	01	3,870
8.	Largura 2150 x 1800 altura	01	3,870
9.	Largura 3400 x 1800 altura	01	6,120
10.	Largura 3920 x 2110 altura	01	8,271
11.	Largura 1350 x3260 altura	01	4,401
12.	Largura 1350 x 1870 altura	01	2,524
13.	Largura 3300 x 1350 altura	01	1,155
14.	Bando para persianas 90 mm, medidas lineares 34,17 metros	34,17	34,17

2.1 FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de Ibatiba-ES está sendo reformada com inauguração prevista para este ano, a contratação do serviço que consta neste Termo de Referência tem como objetivo atender à demanda da mesma. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discricção em momentos que seja necessária a privacidade.

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir os itens através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/2002 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por lote.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.
- O não atendimento poderá acarretar a desclassificação do licitante vencedor.

8. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irremovíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidora Sâmela de Deus Saraiva, designada pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2022, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: **001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010**

001001.0103100013.002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 020

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Nos termos do Art.15, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata de Registro de Preços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Ibatiba-ES, 28 de abril de 2022.

Bruna Ferreira Neto Loura
Diretora Administrativa